



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 17/2022/SUPEL-ASSEJUR

À  
Comissão Especial de Licitação - CEL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020/CEL/SUPEL/RO**

**PROCESSO: 0010.410906/2019-38**

**INTERESSADO: Departamento de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito da informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, para atender o Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO.

**ASSUNTO: ANÁLISE DO JULGAMENTO DE RECURSO**

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0024152134), expedido em observância às razões recursais e nas respectivas contrarrazões (Id. Sei! 0023744653 e 0023899110),

**DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela recorrente **MF PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, mantendo inalterada a decisão que **CLASSIFICOU** a empresa **PEN6 LTDA**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/CEL.

À Presidente da Comissão para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

**Israel Evangelista da Silva**  
Superintendente

Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/02/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0024179735** e o código CRC **23D51897**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0010.410906/2019-38

SEI nº 0024179735